

TID Nº 2536641

ASSUNTO: Poda de Equilíbrio Poda de Limpeza Leve Abertura da Caixa em Volta do Caule, Rua Paracatu, 575 -Saúde- .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas. 02 a 03, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO PODA DE EQUILIBRIO, LIMPEZA LEVE E ABERTURA DA CAIXA EM VOLTA DO CAULE, DE 01(UM) LIGUSTRO, LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO; nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº 2536455

ASSUNTO: Poda de Limpeza Leve e Abertura da Caixa em Volta do Caule, Rua Afonso Mariano Fagundes, 1089 -Saúde- .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas. 02 a 03, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO PODA DE LIMPEZA LEVE E ABERTURA DA CAIXA EM VOLTA DO CAULE, DE 01(UM) CHAPEU DE SOL, LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO ; nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº 2384256

ASSUNTO: Remoção , Rua Guilhobel, nº02 Vila Monte Alegre- .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas 09 a 10, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UM) IPÊ, LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO COM PLANTIO COM PLANTIO DE 01(UMA) ÁRVORE DE GRANDE PORTE PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL; nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº2395746

ASSUNTO: Remoção Poda de Rebaixamento Leve Poda de Equilíbrio, Rua Bertioiga, nº611 -Saude- .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas. 07, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UMA) TIPUANA, PODA DE REBAIXAMENTO LEVE E EQUILIBRIO DE 01(UMA) ESPATÓDEA, PODA DE EQUILIBRIO DE 01(UMA) TIPUANA E DE (UM) LIGUSTRO , LOCALIZADOS NO PASSEIO PÚBLICO, COM PLANTIO DE 01(UMA) ÁRVORE DE GRANDE PORTE PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL; NOS TERMOS DA LEI 10.365/87.

TID Nº 2373054

ASSUNTO: Remoção, Poda de Equilíbrio Poda de Limpeza, Av. Itaboraí, 435 -Bosque da Saúde-

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas. 09, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UM) LIGUSTRO E PODA DE EQUILIBRIO E LIMPEZA DE 01(UM) LIGUSTRO, LOCALIZADOS NO PASSEIO PÚBLICO, COM PLANTIO DE 01(UMA) ÁRVORE DE MÉDIO PORTE PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº 2450509

ASSUNTO: Remoção, Rua Alice de Castro Alt. Do nº106 - Vila Mariana - .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas. 04, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UMA) ÁRVORE SECA NÃO IDENTIFICADA, LOCALIZADA NO PASSEIO PÚBLICO COM PLANTIO DE 01(UMA) ÁRVORE DE GRANDE PORTE PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL; nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº.2524047

ASSUNTO: Remoção, Poda de Rebaixamento, Poda de Equilíbrio Poda de Limpeza Combate a Pragas e Doenças, Rua Dante Pazanesi, lado Impar -Vila Mariana - .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas 01 a 02, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO REMOÇÃO DE 07(SETE) SIBIPIRUNAS E 03 (TRÊS) GREVILHAS, PODA DE REBAIXAMENTO DE 07(SETE) SIBIPURUNAS, PODA DE LIMPEZA DE 11(ONZE) SIBIPIRUNAS, PODA DE EQUILIBRIO DE 01(UMA) SIBIPIRUNA E COMABTE A PRAGAS E DOENÇAS DE 07(SETE) SIBIPIRUNAS, LOCALIZADAS NO PASSEIO PÚBLICO COM PLANTIO DE 10(DEZ) ÁRVORES DE GRANDE PORTE PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL; nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº 1846454

ASSUNTO: Remoção (Destoca), Rua Fernando de Noronha, 399 -Chacara Inglesa- .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas. 04, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO REMOÇÃO DE 01(UM) TOCO, LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO, nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº 2449244

ASSUNTO: Árvore _Vila Mariana _

Considerando o teor do laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às fls.05, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO PLANTIO DE 01(UMA) ÁRVORE DE GRANDE PORTE NO PASSEIO PÚBLICO; nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº 2439172

ASSUNTO: Remoção, Rua Dr. Neto de Araujo, 186 -Vila Mariana - .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas. 07, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UMA) ÁRVORE NÃO IDENTIFICADA, LOCALIZADO NO PASSEIO PÚBLICO COM PLANTIO DE 01(UMA) ÁRVORE DE PEQUENO PORTE PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL; nos termos da lei 10.365/87.

TID Nº 2268193

ASSUNTO: Remoção Rua Paula Ney, 357 -Vila Mariana- .

Considerando o teor do Laudo Técnico constante do presente procedimento administrativo às folhas. 08 a 09, elaborado e subscrito por engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UMA) TIPUANA, LOCALIZADA NO PASSEIO PÚBLICO COM PLANTIO DE 01(UMA) ÁRVORE DE GRANDE PORTE PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL; nos termos da lei 10.365/87.

| Categorias de usuário | Prazo de empréstimo | Nº máximo de itens por empréstimo | Renovação |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------|
| USUÁRIO INDIVIDUAL | 14 dias | 4 itens | 1 renovação |
| INSTITUIÇÃO | 30 dias | 20 itens | sem renovação |

4. Validade da inscrição

- a) A inscrição do usuário é válida por 1 (um) ano a partir da data de seu cadastramento.
- b) A renovação da inscrição será efetuada mediante apresentação de comprovante de residência recente, documento de identidade do leitor e cartão de matrícula do leitor na biblioteca, em atendimento aos termos do item 2 do presente regulamento no que couber.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2008-2-074
SP-VM/CPDU/ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA
 ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, 500
 PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/AA
2006-0.250.530-1 FLASH PARK EST DE VEICULOS LTDA ME INDEFERIDO
 PELO NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.

CULTURA

Secretário: **Carlos Augusto Machado Cail**

CONCURSO DE CO-PATROCÍNIO

2007.0.345.967-4 -I Com fundamento nos artigos 22, parágrafo 4º e 52 da Lei Federal 8.666/93, assim como no artigo 17, inciso I, da Lei Municipal nº 13.278/02 e no item 4.7 do Edital nº 002/2007-DEC do Concurso de Co-patrocínio para produção de filmes de curta-metragem de ficção, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente da Ata de Reunião da Comissão de Julgamento designada pela Portaria 064/2008 - SMC realizada em 22/04/2008 (fls. 44/45), **HOMOLOGO** o resultado do Concurso referido, considerando selecionados os seguintes projetos pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada:

| | |
|-----------------------|----------------------|
| PROJETO | DIRETOR |
| Príncipe Encantado 25 | Fátima Toledo |
| Ninjas | Vera Egito |
| Rosa e Benjamim | Dennisson Ramalho |
| Tela | Cléber Eduardo |
| A Visita | Carlos Nader |
| No País do Futebol | Thais Fujinaga |
| Suspeito | André Queiroz |
| Tempo B | José Eduardo Mattos |
| Preciosidade | Maria Izabel Bechara |
| | Eliane Coster |

Foram selecionados também os seguintes projetos suplentes em ordem decrescente:

| | | |
|--------------|----------------------|-----------------------|
| ORDEM | PROJETO | DIRETOR |
| 1º | Éxtase | Marcelo Toledo |
| 2º | Desenho incompleto | Thais Bologna |
| 3º | São Paulo Railway | Marcelo Rodrigo Mello |
| 4º | Jardim Bebeléu | Ari Cândido |
| 5º | Borboletas Indômitas | Daniel Chaia |

II - Os selecionados devem atentar especialmente para o cumprimento da obrigação estabelecida no item 4.8 do Edital.

Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas

Comunicado nº 01/2008 - SMC - CSMB - G

A COORDENADORA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DA SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e diante da necessidade se editar novo regulamento de empréstimo para os itens das bibliotecas componentes do Sistema, com fundamento no artigo 10, inciso XII, do Decreto Municipal n. 46.434, de 06 de outubro de 2005, RESOLVE:

I. Instituir o Regulamento de Empréstimo do Sistema Municipal de Bibliotecas, válido para todas as unidades componentes do Sistema, conforme o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal n. 46.434, de 06 de outubro de 2005, como segue:

Regulamento de empréstimo do Sistema Municipal de Bibliotecas

1. Este regulamento destina-se à uniformização do serviço de empréstimo, nos equipamentos do Sistema Municipal de Bibliotecas, com o uso do Sistema de Gerenciamento Alexandria.

2. Inscrição dos leitores

- a) Para a inscrição, não há limite de idade ou de escolaridade;
- b) No ato da inscrição, o leitor deve apresentar:
 - b1) um dos seguintes documentos de identidade:
 - * Certidão de Nascimento
 - * Carteira de Identidade (RG)
 - * Carteira Profissional
 - * Carteira de Conselho Profissional
 - * Carteira de Motorista
 - * Certificado de Reservista
 - * Passaporte.
 - b2) um dos seguintes comprovantes de residência emitidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de inscrição, contendo o nome da pessoa, ou dos pais, ou do cônjuge:
 - * Conta de água, gás, energia elétrica ou telefone
 - * boleto bancário postado pelo correio
 - * correspondência de órgãos públicos
 - * faturas de cartão de crédito ou carnês
 - * holerite postado pelo correio

c) No caso de menores de 16 anos, a inscrição deve ser feita por um dos pais ou responsável legal.

c1) Na impossibilidade do comparecimento pessoal de um dos pais ou do responsável, o menor deve trazer o Termo de Responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I a este Comunicado, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade original da pessoa que assinou o termo como responsável.

d) Atendidos os requisitos enumerados nos itens anteriores e não havendo penalidade pendente em relação ao leitor que requisita a inscrição, será emitido cartão de matrícula do usuário, de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

e) O cartão de matrícula do usuário será entregue a este acompanhado de cópia do presente Regulamento de Empréstimo.

3. Categorias de usuários

a) Para fins de identificação do prazo de empréstimo, do número máximo de itens disponíveis por empréstimo bem como da possibilidade de renovação, classificam-se os usuários nas duas categorias listadas na tabela que segue:

7. Regras para empréstimo

a) O leitor deve estar inscrito como usuário na biblioteca, nos termos do item 2 do presente regulamento;

b) é obrigatória a apresentação do cartão de matrícula do usuário, acompanhado de documento de identificação com foto;

c) em caso de perda do cartão, a Biblioteca deverá ser comunicada imediatamente para que seja providenciada a nova via, no prazo máximo de 7 (sete) dias;

d) não deve pender em relação ao usuário, no ato da requisição do empréstimo, qualquer penalidade ou débito nas bibliotecas integrantes do Sistema.

8. Reservas

a) Os materiais podem ser reservados caso estejam emprestados no momento da solicitação de empréstimo;

b) o leitor deve retirar o material reservado até 1 (um) dia após a notificação da disponibilização da obra;

c) a notificação será feita por meio de única ligação telefônica para número de telefone fixo fornecido pelo usuário no ato da requisição de reserva.

9. Prazos

a) Os prazos de empréstimo são aqueles contidos na tabela constante da alínea “a” do item 3 do presente regulamento;

b) não será renovado o prazo de empréstimo de material sobre o qual pende requisição de reserva.

10. Penalidades

a) O usuário e o responsável, no caso de menor de 16 (dezesesseis) anos, respondem pela conservação, manuseio adequado e devolução dos itens retirados por empréstimo;

b) quando o usuário extraviar ou danificar uma obra, fica ele ou seu responsável obrigado a fazer a reposição por outra idêntica em bom estado de conservação ou mais atualizada;

c) em caso de edição esgotada, a reposição deverá ser feita por outro título, indicado pelo Coordenador da Biblioteca;

d) Alternativamente, poderá o Coordenador da Biblioteca ou a Supervisão de CSMB determinar que o valor do material extraviado ou danificado seja recolhido em benefício do Tesouro Municipal ou do FEPAC, por meio de guia própria emitida no sítio da Prefeitura Municipal de São Paulo;

e) o usuário terá 15 (quinze) dias para efetivar uma das providências das alíneas “b”, “c” e “d” supra;

f) em caso de atraso na devolução, o leitor será suspenso pelo dobro do número de dias de atraso, incluído na contagem o dia da devolução;

11. Disposições finais

As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Coordenador da Biblioteca.

ANEXO I



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, documento de identificação _____, residente à (rua, avenida, praça, outros – especificar): _____,

nº : _____, complemento: _____,

firmo este TERMO DE RESPONSABILIDADE na qualidade de _____ do menor _____, documento de identificação _____.

Declaro estar ciente que, ao firmar o presente termo, serei responsável pela reposição de materiais emprestados da Biblioteca _____ pelo menor acima mencionado e que, porventura, vierem a sofrer atrasos, perda ou serem danificados.

Declaro que recebi uma cópia do Regulamento de Empréstimo do Sistema Municipal de Bibliotecas e que o li atentamente, em especial os itens 3, 9 e 10, referentes a prazos de empréstimo e penalidades por atraso na devolução, extravio ou dano aos materiais emprestados.

São Paulo, _____ de _____ de 2008.

Assinatura

II. O regulamento neste comunicado veiculado entra em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas relativas a empréstimo de itens das bibliotecas componentes do Sistema Municipal de Bibliotecas.

IV. Afixe-se o Regulamento de Empréstimo do Sistema Municipal de Bibliotecas em tamanho legível e local visível ao público frequentador em todas as bibliotecas componentes do Sistema Municipal de Bibliotecas.

EDUCAÇÃO

Secretário: **Alexandre Alves Schneider**

COMUNICADO CME Nº 03/2008

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de São Paulo, com sede na Rua Taboão nº 10 - Sumaré, telefax 36759027, comunica a composição do Colegiado para o biênio 2008-2010:

COMPOSIÇÃO DO CME - 2008 - 2010

PRESIDENTE: João Gualberto de Carvalho Meneses
 VICE-PRESIDENTE: José Augusto Dias

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Conselheiros (as) Titulares
 Presidente Marcos Mendonça
 Vice-Presidente Rui Lopes Teixeira
 Antonia Sarah Aziz Rocha
 Eny Marisa Maia
 Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Conselheiros (as) Suplentes
 Rita Benedita Mota de Moraes
 Waldecir Navarrete Pelissoni
 Maria de Fátima Borges de Oliveira
 Regina Célia Lico Suzuki
 Ocimar Munhoz Alavarse



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Participação e Parceria Informa que o horário de atendimento externo deste Protocolo é das 9 às 16:00 hs.
Rua Libero Badaró, 119 - 1º andar - Centro